**Revogada pela LC nº 014/2004**

**LEI Nº 1244/2004, DE 04 DE JUNHO DE 2004**

**~~SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~**

~~Art. 1º O inciso III do art. 42 da Lei n.º 1.142/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 42. .........................................................................~~

~~III – de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,12 % (quinze inteiros e doze décimos por cento) da seguinte forma:~~

~~a) – Igual a 13,12 % (treze inteiros e doze décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.~~

~~b) – Igual a 2,0 % (dois por cento) calculada sobre a folha bruta de remuneração dos segurados ativos e inativos, para a cobertura das despesas administrativas do Previso, conforme reavaliação atuarial realizada em março de 2004.”~~

~~Art. 2º Acrescenta o inciso X, no Art. 42, da Lei n.º 1.142/2003, com a seguinte redação:~~

~~X – Fica autorizado o Poder Executivo repassar a quantia certa de R$ 13.000,00 (treze mil reais), ao PREVISO, para custeio das despesas administrativas conforme reavaliação atuarial realizada em março/2004.~~

~~Art. 3º. Fica homologado a reavaliação atuarial realizada em março/2004, que faz parte integrante da presente Lei.~~

~~Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.~~

**~~PALÁCIO DA CIDADANIA, EM 04 DE JUNHO DE 2004.~~**

**~~JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO~~**

~~Prefeito Municipal~~

**~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE.~~**

**~~NEREU BRESOLIN~~**

~~Sec. Municipal de Administração~~